



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

EDITAL Nº 046, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA ATUAR NO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – *Campus* Santo Ângelo, nomeado pela portaria nº 334, de 18/02/2021, DOU de 19/02/2021, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na lei nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de professor substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS ÁREAS E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo de seleção será regido por este edital e executado pela comissão organizadora dos processos de seleção de professor substituto do *Campus* Santo Ângelo, designada pela portaria eletrônica nº 001, de 06 de janeiro de 2021.

1.2. As áreas contempladas por essa seleção encontram-se detalhadas no anexo I, e o cronograma do referido processo de seleção consta no anexo II deste edital.

1.3. Ao realizar a inscrição para uma vaga neste processo de seleção simplificado, o candidato deve estar ciente de que exercerá suas atividades na localidade para a qual está concorrendo.

1.4. Sendo de interesse e a critério do Instituto Federal Farroupilha, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste edital, na vigência desta seleção, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste processo de seleção possam ser aproveitados em um dos demais *campi* do Instituto Federal Farroupilha, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

2. DAS ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.1. São atribuições do cargo:

a) Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal Farroupilha;

b) Desenvolver atividade de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.2. O professor contratado terá **exercício** no *Campus* Santo Ângelo, de acordo com o regime de trabalho definido de 20 horas ou 40 horas semanais que poderão, respectivamente, sofrer ampliação ou redução, de acordo com as demandas das coordenações e a critério da Administração do respectivo *campus* para as áreas previstas neste edital, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, conforme



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

o interesse da Administração, incluindo a participação em atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitada a carga horária semanal.

2.3. A **remuneração** será equivalente à da carreira do magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico correspondendo à classe D I, nível 01, incluindo o vencimento básico (VB) e a retribuição por titulação (RT), **correspondente à titulação do candidato na data da assinatura do contrato**, sendo vedada qualquer alteração posterior, conforme quadros a seguir:

REGIME DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS:

| Titulação | Classe | Nível | VB (R\$) | RT (R\$) | Total (R\$) |
|-----------------|--------|-------|----------|----------|-------------|
| Graduação | D I | 01 | 3.130,85 | - | 3.130,85 |
| Aperfeiçoamento | D I | 01 | 3.130,85 | 234,81 | 3.365,66 |
| Especialização | D I | 01 | 3.130,85 | 469,63 | 3.600,48 |
| Mestrado | D I | 01 | 3.130,85 | 1.174,07 | 4.304,92 |
| Doutorado | D I | 01 | 3.130,85 | 2.700,36 | 5.831,21 |

REGIME DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS:

| Titulação | Classe | Nível | VB (R\$) | RT (R\$) | Total (R\$) |
|-----------------|--------|-------|----------|----------|-------------|
| Graduação | D I | 01 | 2.236,32 | - | 2.236,32 |
| Aperfeiçoamento | D I | 01 | 2.236,32 | 111,82 | 2.348,14 |
| Especialização | D I | 01 | 2.236,32 | 223,63 | 2.459,95 |
| Mestrado | D I | 01 | 2.236,32 | 559,08 | 2.795,40 |
| Doutorado | D I | 01 | 2.236,32 | 1.285,89 | 3.522,21 |

2.4. A remuneração poderá ser acrescida de:

a) **Auxílio-alimentação:** R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) para a jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**; R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais) para a jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**.

b) **Auxílio-transporte:** o que exceder a 6% do vencimento básico em gastos com transporte público.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

c) **Auxílio Pré-Escola:** R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) por dependente, até os 06 (seis) anos de idade.

2.5. Dos valores acima serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever para as vagas de que trata esse processo de seleção simplificado:

- a) os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados;
- b) os candidatos que tenham nacionalidade portuguesa, amparados pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o decreto nº 70.436/72;
- c) os candidatos que atendam, no ato da inscrição, aos requisitos mínimos exigidos para o cargo através do envio do diploma.

3.2. Cada candidato poderá concorrer para apenas uma vaga no processo de seleção simplificado de que trata o presente edital.

3.3. Existindo duplicidade de inscrições, será considerada a última inscrição.

3.4. A inscrição do candidato neste processo de seleção implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O **período de inscrições será de 28/06/2021 a 06/07/2021**, conforme cronograma objeto do Anexo II.

3.6. Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <http://proseletivo.iffarroupilha.edu.br/professores-substitutos/>, no **período entre 8 horas do dia 28 de junho de 2021 e 18 horas do dia 06 de julho de 2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.6.1. Após o pagamento da taxa de inscrição é obrigatório o envio da cópia dos seguintes documentos (em arquivo único - formato pdf) para o e-mail cgp.san@iffarroupilha.edu.br, até às 23h59min do dia 06/07/2021:

- a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição com o boleto (anexo GRU e recibo de pagamento);
- b) Diploma de conclusão de curso superior na área, digitalizado frente/verso, conforme requisitos para ingresso constante no anexo I deste edital, emitido em data anterior ao ato de inscrição, pela respectiva Instituição de Ensino Superior; e
- c) Documento de identificação com foto, contendo RG e CPF.

3.6.1.1. O documento de identificação citado no item 3.6.1 “c” deve conter fotografia que permita a clara identificação do portador; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; estar dentro do prazo de validade; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.

3.7. Caso o(a) candidato(a) possua alguma deficiência ou condição especial e necessite de adaptação para a prova didática, deverá encaminhar o pedido, por escrito, (em arquivo único - formato pdf) para o e-mail cgp.san@iffarroupilha.edu.br, até às 23h59min do dia 19/07/2021, anexando laudo médico que comprove a condição, conforme período estabelecido no cronograma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

3.8. O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da comissão organizadora que avaliará a viabilidade e razoabilidade da solicitação.

3.9. A solicitação de atendimento especial no dia da seleção pública não significa estar inscrito para a reserva de vagas destinada a pessoas com deficiência, sendo que o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá proceder de acordo com o item 5 deste edital.

3.10. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações do Instituto Federal Farroupilha, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site.

3.11. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) mediante preenchimento da Guia de Recolhimento da União (GRU) através do endereço eletrônico http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp que deverá ser pago exclusivamente nas Agências do Banco do Brasil. Para gerar a GRU, o candidato deverá preencher os campos obrigatórios com os seguintes dados:

| | |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------|
| Unidade Gestora | 155081 |
| Gestão | 26420 - INST. FED. DE EDUC,CIENC. E TEC. FARROUPILHA |
| Código de Recolhimento | 28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO |
| Número de referência | 0022021 |
| Competência | 072021 |
| Vencimento | 06/07/2021 |
| CNPJ ou CPF do Contribuinte | “CPF do candidato” |
| Nome do Contribuinte / Recolhedor | “Nome completo do candidato” |
| (=) Valor Principal | 40,00 |
| (=) Valor Total | 40,00 |

3.12. O valor da Taxa de Inscrição foi definido nos termos do Artigo 17 da portaria MPO nº 450, de 06/11/2002.

3.13. Serão consideradas homologadas as inscrições que atenderam integralmente ao item 3.6, devendo o candidato atentar-se para o item 6.6.2.

3.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo por conveniência da Administração Pública.

3.15. Erros de preenchimento nos formulários de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo, após a inscrição, alegação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

equivoco.

3.16. O IFFar não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores que impeçam a transferência de dados.

3.17. Não havendo candidatos inscritos, as inscrições poderão ser prorrogadas.

3.18. No caso de prorrogação das inscrições, será divulgado um novo cronograma no endereço eletrônico <https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo> no primeiro dia útil da referida prorrogação.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Conforme previsto pelo decreto nº 6.593/2008, poderá solicitar isenção do pagamento da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto nº 6.135/2007.

4.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto nº 6.135/2007.

4.3. Para que o candidato seja considerado inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do decreto nº 6.593/2008, é necessário:

- a) Que o candidato informe seu Número de Identificação Social (NIS) válido;
- b) Que o candidato tenha sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias;
- c) Que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
- d) Que o candidato tenha renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos;
- e) Que o candidato informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no Cadastro Único;
- f) Que o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.

4.4. O candidato interessado em solicitar a isenção de pagamento de taxa, nos termos acima citados, deverá fazê-lo no período improrrogável estabelecido no cronograma, procedendo da seguinte forma:

- a) realizar inscrição no endereço <http://proseletivo.iffarroupilha.edu.br/professores-substitutos/>;
- b) encaminhar o pedido de isenção para o e-mail cgp.san@iffarroupilha.edu.br, mediante preenchimento do requerimento (Anexo III). Caso o candidato possua o comprovante de cadastramento no CadÚnico fornecido pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), também poderá ser enviado junto com o requerimento. Importante que o candidato atente-se para o correto preenchimento dos dados, haja vista que as informações serão consultadas na base do Cadastro Único junto ao Ministério da Cidadania.

4.4.1. Somente serão aceitos documentos postados em ARQUIVO ÚNICO DIGITALIZADO EM FORMATO.PDF (não serão analisados documentos enviados em formato diferente).

4.5. Serão indeferidos os pedidos de isenção, quando:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

- a) não for preenchido o campo NIS no formulário de inscrição;
 - b) o NIS indicado seja inválido, inexistente ou excluído;
 - c) o NIS está com renda *per capita* familiar fora do perfil;
 - d) Cadastro desatualizado;
 - c) o NIS não seja correspondente ao nome e CPF do candidato que solicita a inscrição;
 - d) o NIS que estiver em desacordo com Art. 7º o do decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - e) a solicitação de isenção tiver sido encaminhada de forma e prazo diferente do estabelecido neste edital.
 - f) solicitação encaminhada sem assinatura ou formato diferente do estabelecido.
 - g) o candidato omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - h) o candidato fraudar e/ou falsificar documentação;
- 4.6. Após o encerramento do prazo estabelecido neste edital, a comissão organizadora analisará as solicitações de isenção que se enquadrem nos termos dos subitens anteriores, submetendo os dados ao órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, que indicará se o candidato preenche ou não os requisitos para a concessão da isenção da taxa de inscrição.
- 4.7. A simples solicitação não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8. O requerimento e/ou documento apresentados para a solicitação de isenção do pagamento da inscrição deverão estar em perfeitas condições de legibilidade/visibilidade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.9. Requerimentos enviados em formato diverso do estabelecido neste edital e fora do prazo não serão avaliados.
- 4.10. O candidato deverá solicitar a confirmação do recebimento do e-mail, que servirá como protocolo de envio. O IFFar e a comissão organizadora do processo seletivo não se responsabilizam por e-mails não recebidos ou falha na transmissão de dados através da rede mundial de computadores (internet).
- 4.11. Todos os itens do requerimento deverão ser preenchidos, sob pena de seu indeferimento.
- 4.12. As informações prestadas no momento da inscrição e em documentos referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.
- 4.13. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição via fax, postal ou extemporâneo.
- 4.14. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento do valor da taxa de inscrição, não sendo realizado reembolso.
- 4.15. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 4.16. A relação dos candidatos com pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

deferidos será disponibilizada, no endereço eletrônico <https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo>, conforme cronograma disposto no Anexo II.

4.17. Após a publicação dos pedidos de isenção deferidos, cabe ao candidato o envio da documentação conforme descrito no item 3.6.1, no prazo estabelecido neste edital.

4.18. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos será disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo>, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos, podendo ser interposto recurso através do preenchimento do Anexo V, com a devida justificativa e documentação comprobatória, se necessário, para o endereço eletrônico (e-mail) cgp.san@iffarroupilha.edu.br conforme cronograma do anexo II.

4.19. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no processo seletivo, acessar o endereço eletrônico http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, gerar e imprimir a respectivo GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no Banco do Brasil, observando o prazo estipulado neste edital, além do cumprimento do item 3.6.1.

4.20. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no item 4.18, não terá sua inscrição homologada para esta Seleção Pública.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. De acordo com o art. 37, VIII da Constituição Federal; decreto nº 3.298/1999; lei nº 13.146/2015 e decreto nº 9.508/2018 é assegurado o direito de inscrição de que trata este edital às pessoas com deficiência, que podem concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e a deficiência que possuem.

5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no decreto nº 8.368/2014; no art. 2º da lei 13.146/2015 e categorias discriminadas no art. 4º do decreto nº 3.298/1999 e no art. 1º, § 1º da lei nº 12.764/2012.

5.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.4. Considerando o total de vagas imediatas oferecidas por cargo, tal reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.

5.5. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no presente edital deverá realizar a inscrição conforme descrito no item 3.6, cumprir o item 3.6.1 e, além disso, comprovar a condição de pessoa com deficiência nos termos do art. 2º, §1º da lei nº 13.146/2015, enviando para o e-mail cgp.san@iffarroupilha.edu.br, em um único arquivo em formato PDF, cópia do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses (data



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

base será a data de publicação do edital), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), e comprovante de inscrição, até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove minutos), do dia 06.07.2021.

5.6. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, proceder a sua inscrição no prazo previsto no item 3.5.

5.7. Na classificação final, os candidatos que concorreram às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovados no processo seletivo estarão classificados na lista geral, por ordem decrescente de notas, e também na classificação dos candidatos da reserva de vagas às pessoas com deficiência.

5.8. Posteriormente à realização do processo de seleção simplificado, o(s) candidato(s) aprovado(s) (aqueles que atingirem a nota mínima), quando convocado para contratação, será(ão) submetido(s) à perícia médica oficial, constituída por uma equipe multiprofissional designada pelo IFFar e que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo, de acordo com o art. 5º, parágrafo único do decreto nº 9.508/2018 e de acordo com as categorias descritas no art. 4º do decreto nº 3.298/1999 e no decreto nº 8.368/2014.

5.9. O(s) candidato(s) habilitado(s) e convocado(s) para avaliação pela equipe multiprofissional do IFFar deverá(ão) comparecer à avaliação com um novo laudo médico, original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação pela perícia.

5.10. Ao término do processo de avaliação realizada pela equipe multiprofissional, será emitido um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício das atribuições do cargo pelo candidato.

5.11. Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento como pessoa com deficiência, o candidato passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso Universal (classificação geral), e não mais pela lista de reserva de vagas para pessoa com deficiência.

5.12. Caso a avaliação prevista no item 5.10 conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público.

5.13. Perderá o direito de classificado(a) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, passando a concorrer somente pelas vagas da ampla concorrência, o candidato que, por ocasião da avaliação da equipe multiprofissional, não apresente documento oficial de identificação, parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, ou que não for qualificado na avaliação como pessoa com deficiência, ou ainda, o que não comparecer na data indicada, conforme edital de convocação.

5.14. As pessoas com deficiência participarão das etapas do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e critérios de aprovação, duração da seleção, local, data e horário da respectiva realização, conforme art. 2º do decreto nº 9.508/2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

5.15. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

5.16. Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para realização da prova de desempenho didático deve proceder conforme especificado no item 3.7 deste Edital.

5.17. As vagas reservadas para pessoas com deficiências, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da equipe multiprofissional do IFFar, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas:

6.1.1. **Avaliação Curricular** (eliminatória e classificatória) - não presencial;

6.1.2. **Prova de Desempenho Didático** (eliminatória e classificatória) - não presencial.

6.2. Participarão da prova de desempenho didático somente os 20 (vinte) primeiros colocados na avaliação curricular.

6.3. Havendo 20 (vinte) ou menos candidatos inscritos, todos estes irão participar da prova de desempenho didático, exceto no caso de não envio do currículo.

6.4. Em caso de igualdade no total de pontos da avaliação curricular dar-se-á preferência, para efeito de classificação à prova de desempenho didático, sucessivamente, ao candidato que for mais idoso, considerando ano, mês e dia.

6.5. Devido à situação da Pandemia de COVID-19, do isolamento social e da suspensão das atividades presenciais no âmbito deste Instituto, todas as fases deste certame ocorrerão excepcionalmente e exclusivamente de forma remota.

6.6. Da Avaliação Curricular

6.6.1. A avaliação curricular terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerados:

- a) a formação universitária,
- b) a formação técnico-profissional,
- c) a produção acadêmico-científica e
- d) a efetiva atividade docente do candidato.

6.6.2. O(a) candidato(a) que não possuir o requisito de formação exigido no anexo I não terá sua inscrição homologada e estará automaticamente excluído(a) do certame.

6.6.3. A avaliação curricular dar-se-á através da análise dos títulos relacionados no Formulário de Relação de Títulos objeto do anexo IV deste edital. As cópias digitalizadas dos títulos e o formulário devidamente preenchido e assinado devem ser enviados para o e-mail cgp.san@iffarroupilha.edu.br de acordo com o prazo estabelecido no cronograma (anexo II). No assunto do e-mail deve constar: "PSS Substituto [área] [nome do candidato] Títulos".

6.6.4. Os documentos devem ser enviados em arquivo único, em formato PDF, organizados na mesma sequência em que constarem no formulário de relação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

títulos. A(s) cópia(s) do(s) comprovante(s) de titulação deverá(ão) contemplar frente e verso do(s) diploma(s).

6.6.5. No corpo do e-mail de envio dos comprovantes dos títulos deverá ser acrescida a seguinte declaração: "Eu _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) à vaga de Professor Substituto do Edital IFFar nº xx/xxxx, declaro expressamente que os documentos anexados conferem com o original, e que estou ciente que declaração falsa me sujeita às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis".

6.6.6. É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos em um único e-mail e enviar dentro do prazo estabelecido no cronograma. Havendo mais de um e-mail de um mesmo candidato, será considerado apenas o mais recente. Não serão aceitos títulos entregues por quaisquer outros meios, arquivos que não estejam em formato PDF ou que estejam corrompidos, sem habilitação para leitura.

6.6.7. Fica dispensada a autenticação das cópias dos títulos mencionados no item 6.6.3, nos termos do art. 9º do decreto 9.094/2017.

6.6.8. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

6.6.9. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o Instituto Federal Farroupilha dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.

6.7. Dos Critérios da Avaliação Curricular

6.7.1. A avaliação curricular receberá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

6.7.2. Para efeito da avaliação curricular, serão atribuídos os seguintes valores:

| ITEM | TÍTULOS | PONTOS | MÁXIMO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|
| I | Doutorado na área de atuação pretendida ou em Educação. | 20 | 20 |
| II | Mestrado na área de atuação pretendida ou em Educação. | 15 | 15 |
| III | Especialização na área pretendida ou em Educação – Carga Horária Mínima de 360 horas. | 05 | 05 |
| IV | Experiência no Magistério | 03 pts/ano | 33 |
| V | Cursos/Estágios Não-Curriculares na área específica ou em Educação: | - | 12 |
| | a) 180 a 359 horas. | 03 | |
| | b) 80 a 179 horas. | 02 | |
| | c) 30 a 79 horas. | 01 | |
| | d) Participação em eventos, nos últimos três (03) anos, com | 01 | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

| | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----|------------|
| | carga horária mínima de 20 horas. | | |
| | e) Participação em Comissões Organizadoras de Eventos ou Bancas de Avaliação. | 01 | |
| VI | a) Publicações em Periódicos Especializados na Área Específica ou em Educação. | 03 | 15 |
| | b) Capítulos de Livros. | 03 | |
| | c) Livros. | 05 | |
| TOTAL | | | 100 |
| <p>OBS:</p> <p>a) Os Diplomas de Curso de Formação ou de Pós-Graduação estrangeiros terão validade se reconhecidos no Brasil, pelos órgãos competentes.</p> <p>b) As publicações, ainda que em coautoria, terão validade para pontuação.</p> <p>c) As apurações dos períodos de experiência (item IV) serão feitas em dias e o total convertido em anos, considerados estes sempre como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.</p> <p>d) Não haverá avaliação de títulos em duplicidade.</p> <p>e) Os títulos apresentados como pré-requisitos não serão pontuados.</p> | | | |

6.7.3. Não serão avaliados os títulos que excederem a pontuação máxima para cada item.

6.8. Da Prova de Desempenho Didático - Etapa não presencial

6.8.1. A prova de desempenho didático será constituída por uma (01) aula, a ser ministrada à banca examinadora, com duração de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) minutos, na qual o candidato apresentará o tema definido.

6.8.2. A banca examinadora será constituída por dois professores da área de conhecimento/disciplina e um profissional preferencialmente da área pedagógica ou professor licenciado.

6.8.3. A divulgação dos temas da prova de desempenho didático será realizada com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da realização da prova.

6.8.3.1. Caberá ao(à) candidato(a) escolher um dos temas para realização da prova de desempenho didático, com base na lista de temas definidos para o seu dia de prova.

6.8.4 Os temas pré-selecionados para a prova de desempenho didático constam no anexo VI deste edital.

6.8.5. O candidato deverá enviar, obrigatoriamente, o plano de aula, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da prova de desempenho didático, para o e-mail cgp.san@iffarroupilha.edu.br com o devido assunto: "PSS Substituto [área] [nome do candidato] Plano de Aula".



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

6.8.5.1. O candidato(a) que não enviar o plano de aula com o tema escolhido na data prevista no edital (anexo II) será automaticamente eliminado do processo de seleção.

6.8.6. A prova de desempenho didático será realizada em ambiente virtual a ser definido pela organização do processo seletivo. O endereço eletrônico, link da sala, com a data e o horário da prova de desempenho didático será encaminhado para o e-mail de cada candidato selecionado para esta etapa, conforme prazo estabelecido no cronograma (anexo II).

6.8.7. A ordem para a realização da prova de desempenho didático dar-se-á em ordem alfabética, de acordo com a relação dos candidatos selecionados, publicada anteriormente no endereço eletrônico <https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo>.

6.8.8. O candidato deverá estar conectado na plataforma indicada no item 6.8.6 no dia e horário determinados para a prova de desempenho didático, com 05 (cinco) minutos de antecedência, apresentando à banca examinadora documento oficial de identificação com foto.

6.8.9. Em caso de não comparecimento virtual na prova de desempenho didático o candidato será eliminado do processo seletivo. O candidato não poderá se utilizar de outro horário do que o já estabelecido previamente.

6.8.10. O candidato poderá utilizar os recursos que achar necessário, desde que compatíveis com a plataforma a ser utilizada para apresentação da prova de desempenho didático. A instituição oferecerá apenas a sala de ambiente virtual.

6.8.11. A prova de desempenho didático será gravada para efeito de registro e avaliação, ficando arquivada pelo prazo de seis meses.

6.8.12. Em caso de problemas de conexão do candidato, após o início da prova didática, a banca aguardará por até 10 (dez) minutos para o restabelecimento. Neste caso, o tempo transcorrido de prova será interrompido e retomado após o retorno da conexão. Caso a conexão com o candidato não seja restabelecida, a referida prova será encerrada e o candidato será avaliado até o momento anterior à perda de conexão.

6.8.13. Em caso de problemas intermitentes de conexão durante a realização da prova, a soma do tempo aguardado pela banca não poderá exceder 10 (dez) minutos, dando como encerrada a prova se ultrapassar esse limite.

6.8.14. Na sessão será vedada a presença dos demais candidatos e não será permitida a manifestação da banca avaliadora.

6.8.15. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso à internet e à plataforma para participação nessa etapa do processo. O Instituto Federal Farroupilha não se responsabilizará por problemas técnicos.

6.8.16. A avaliação da prova de desempenho didático seguirá os critérios apresentados no quadro a seguir:

| CRITÉRIOS | VALOR |
|--------------------------------------------------------------|---------------|
| Plano de aula contendo: - Introdução - Desenvolvimento | Até 20 pontos |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| - Conclusão | |
| Objetivos precisos e claros | Até 10 pontos |
| Motivação da turma | Até 10 pontos |
| Domínio da técnica | Até 10 pontos |
| Domínio e adequação do conteúdo | Até 20 pontos |
| Distribuição cronológica | Até 05 pontos |
| Recursos didáticos utilizados | Até 05 pontos |
| Sequência lógica de raciocínio | Até 10 pontos |
| Comunicação | Até 10 pontos |
| Total | Até 100 pontos |

6.8.17. O valor final da prova de desempenho didático será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da banca examinadora, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.8.18. Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento) na prova de desempenho didático.

6.8.19. O resultado da prova de desempenho didático será divulgado conforme cronograma disponível no anexo II.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo>, de acordo com o cronograma disponível no anexo II deste edital.

7.2. A pontuação final de cada candidato será o resultado da somatória dos pontos obtidos nas duas etapas do processo, sendo classificado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

7.3. A homologação do resultado final será feita pelo diretor geral do *campus* e publicada no Diário Oficial da União.

7.3.1 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior pontuação na prova de desempenho didático.
- b) Maior pontuação na avaliação curricular.
- c) Maior idade em ano, mês e dia.

7.4. Os candidatos classificados serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do *campus*, podendo ser aproveitados por outros *campi*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

que compõem o Instituto Federal Farroupilha.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do processo de seleção (anexo II), mediante preenchimento de formulário próprio disponível no anexo V e enviados para o e-mail cgp.san@iffarroupilha.edu.br com o assunto: "PSS Substituto [área] [nome do candidato] Recurso".

8.2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e instruídos, os quais serão dirigidos à comissão organizadora do processo de seleção.

8.3. O recurso será apreciado pela respectiva banca examinadora.

8.4. Recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma (anexo II) não serão analisados.

8.5. Os resultados dos recursos serão disponibilizados através do sítio <https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo>.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada no endereço eletrônico <https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo> e encaminhada para o e-mail constante na ficha de inscrição do candidato.

9.2. O Instituto Federal Farroupilha não se responsabiliza pela mudança de e-mail sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

9.3. O não comparecimento do candidato no prazo determinado na convocação implicará na perda do direito à ocupação da vaga e na convocação do seguinte classificado sucessivamente.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Os requisitos para a contratação são os seguintes:

a) Ter sido aprovado e classificado no processo de seleção simplificado, na forma estabelecida neste edital.

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

d) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.

e) Não ser ocupante de cargo de professor do magistério superior; professor de ensino de 1º e 2º graus; professor do ensino básico, técnico e tecnológico; professor do ensino básico, técnico e tecnológico substituto das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1º do art. 6º da lei 8.745/93.

f) Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de vinte e quatro meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- h) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- i) Estar em gozo dos direitos políticos.
- j) Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste edital.
- k) A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso contendo a data da colação de grau, acompanhado do histórico escolar.
- l) Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.
- m) Apresentar autorização de acesso à declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com art. 13 da lei nº 8.429/1992 e o art. 1º da lei nº 8.730/1993.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O contrato firmado poderá ser rescindido pela decorrência de início do exercício do cargo de provimento efetivo pelo nomeado à investidura nas atividades objeto dessa contratação, ou por iniciativa do contratado, ou em decorrência de conveniência administrativa, devendo estes dois últimos ser comunicados com antecedência mínima de trinta dias.

11.2. O presente processo de seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

11.3. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações, inclusive de endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal Farroupilha por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

11.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.

11.6. A aprovação e classificação final no processo de seleção simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública, que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

11.7. Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do processo de seleção.

11.8. Para efeitos da aplicação da reserva de vagas para pessoas com deficiência, a contagem das vagas a serem preenchidas por candidato aprovado na cota será realizada levando em consideração a quantidade de vagas que foram preenchidas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

por área e que vierem a surgir durante o período de validade deste edital. Nesse sentido, a ordem de contratação será a ocupação da 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga e assim sucessivamente.

11.8. Durante o período de suspensão das atividades presenciais devido à Pandemia de COVID-19, as atividades letivas poderão ser realizadas remotamente, em regime de exercício domiciliar, até retorno das aulas presenciais ou conforme normativa disciplinadora do Instituto Federal Farroupilha. Os candidatos deverão dispor de equipamentos e internet para ministrar as aulas e desempenhar outras atividades inerentes ao cargo, remotamente.

11.9. Todas as informações relativas a este processo de seleção simplificado, após a publicação do resultado final, poderão ser obtidas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Unidade ou Instância equivalente responsável pelo processo de seleção.

11.10. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativos a este processo de seleção simplificado que vierem a ser publicados pelo Instituto Federal Farroupilha.

11.11. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela comissão organizadora do processo seletivo e encaminhados, se necessário, à Diretoria de Gestão de Pessoas do IF Farroupilha.

Santo Ângelo, 22 de junho de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Adilson', written over a horizontal line.

ADILSON RIBEIRO PAZ STAMBERG
Diretor Geral

IF Farroupilha – *Campus* Santo Ângelo
Portaria Eletrônica nº 334/2021, D.O.U. de 19/02/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO

| Área | Requisito para Ingresso* | Nº de Vagas |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Educação Especial | Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com curso de Especialização na área de Educação Especial | 01 40h / semana |

* Deverá ser comprovado no momento da inscrição, conforme item 3.6.1 "b".

BIBLIOGRAFIA:

BRANCHER, V; MEDEIROS, B.; MACHADO, F. (Orgs.). Caminhos possíveis à inclusão II: educação especial; novos prismas. Curitiba: Appris, 2018.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 10.436, de 25 de abril de 2002 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras – e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. MEC/SEESP, 2008.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Ministério da Educação. Portal de ajudas técnicas para educação: Equipamento e material pedagógico especial para educação, capacitação e recreação da pessoa com deficiência física – Recursos Pedagógicos Adaptados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Brasília, 2002.

BRASIL. Ministério da Educação. Portal de ajudas técnicas para educação: Equipamento e material pedagógico especial para educação, capacitação e recreação da pessoa com deficiência física. Recursos para comunicação alternativa. Brasília, 2006.

BRASIL. Resolução nº 04, de 02 de outubro de 2009. Brasília: MEC, 2009.

CAMPELLO, Ana Regina; REZENDE, Patrícia Luiza Ferreira. Em defesa da escola bilíngue para surdos: a história de lutas do movimento surdo brasileiro. Curitiba/Brasil, Editora UFPR: Educar em Revista, Edição Especial n.2/2014, p. 71-92.

LODI, Ana Claudia Balieiro; MÉLO, Ana Dorziat Barbosa de; FERNANDES, Eulália (Orgs.). Letramento, Bilingüismo e Educação de Surdos. Porto Alegre: Mediação, 2012.

MEDEIROS, Bruna de Assunção. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Instituto Federal Farroupilha. Curitiba: Appris, 2019.

QUADROS, Ronice Müller de; KARNOPP, Lodenir Becker. Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos. Porto Alegre: Artmed, 2004.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

| ETAPA | PERÍODO | LOCAL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Período de Inscrições e envio da documentação conforme item 3.6.1 | 08h do dia 28.06.2021 até às 18h00min do dia 06.07.2021 | Inscrição no endereço http://proseletivo.iffarroupilha.edu.br/professores-substitutos/ e envio dos documentos para e-mail cgp.san@iffarroupilha.edu.br |
| Envio da documentação referente à reserva de vagas PcD, conforme item 5.5 | Até às 23h59 do dia 06.07.2021 | E-mail cgp.san@iffarroupilha.edu.br |
| Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição. | Do dia 28.06.2021 até às 12h00min do dia 02.07.2021 | Envio do Anexo III preenchido para e-mail cgp.san@iffarroupilha.edu.br |
| Divulgação do resultado dos pedidos de solicitação de isenção da taxa de inscrição | 02.07.2021 | https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo |
| Recurso quanto aos pedidos de solicitação de isenção da Taxa de Inscrição | Até às 12h59min do dia 05.07.2021 | Envio do Anexo V preenchido para e-mail cgp.san@iffarroupilha.edu.br |
| Resultado dos recursos e lista definitiva dos pedidos de solicitação de isenção da taxa de inscrição | 05.07.2021 | https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo |
| Prazo final para pagamento da taxa de inscrição | 06.07.2021 | Envio do comprovante de pagamento para o e-mail cgp.san@iffarroupilha.edu.br |
| Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos | 07.07.2021 | https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo |
| Prazo de recurso quanto à Lista Preliminar de Inscritos | 08.07.2021 até às 12h00min | Envio do Anexo V preenchido para e-mail cgp.san@iffarroupilha.edu.br |
| Resultado dos Recursos e Homologação das Inscrições | 08.07.2021 | https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo |
| Prazo para envio dos documentos referentes à avaliação curricular, conforme item 6.6 e seguintes | Do dia 08.07.2021 até às 12h00min do dia 12.07.2021 | Envio do Anexo IV preenchido para e-mail cgp.san@iffarroupilha.edu.br |
| Divulgação das notas e candidatos aptos à prova de Desempenho Didático | 14.07.2021 | https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo |
| Recurso quanto às notas e | 15.07.2021 até às | Envio do Anexo V preenchido |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| candidatos aptos à prova de Desempenho Didático | 15h00min | para e-mail cgp.san@iffarroupilha.edu.br |
| Resultado dos Recursos e publicação da lista final de candidatos aptos à prova de Desempenho Didático | 16.07.2021 | https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo |
| Período para envio de pedido, por escrito, de adaptação para a prova didática com o respectivo laudo médico que comprove a condição, conforme item 3.7 | Até às 23h59 do dia 19.07.2021 | E-mail cgp.san@iffarroupilha.edu.br |
| Divulgação do (s) dia (s) e horário (s) para a Prova de Desempenho Didático | 19.07.2021 | https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo |
| Divulgação dos temas da Prova de Desempenho Didático | 19.07.2021 | https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo |
| Prazo final para envio do Plano de Aula, conforme horário da prova | 23.07.2021 | https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo |
| Prova de Desempenho Didático | 26.07.2021 | Meio remoto através da plataforma <i>Google Meet</i> |
| Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático | 27.07.2021 | https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo |
| Recurso quanto ao resultado preliminar da prova de desempenho didático | 28.07.2021 até às 15h00min | Envio do Anexo V preenchido para e-mail cgp.san@iffarroupilha.edu.br |
| Resultado dos Recursos quanto ao resultado preliminar da prova de desempenho didático | 29.07.2021 | https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo |
| Divulgação do resultado preliminar | 29.07.2021 | https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo |
| Recurso quanto ao resultado preliminar | 30.07.2021 até às 15h00min | https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo |
| Homologação do resultado final | 03.08.2021 | https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo |

* Cronograma sujeito à alteração e/ou retificação a qualquer momento, devendo o candidato acompanhar as informações no site <https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | |
|-------------------------------------------------------------------|--------------|
| Nome: | Área: |
| RG: | Nome da mãe: |
| CPF: | |
| E-mail: | |
| Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico) | |

Solicito isenção do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo de contratação temporária regido pelo edital ___/2021, e DECLARO que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis e, principalmente, criminais (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei nº 12.101/2009, art. 15, § 1º, alterada pela Lei nº 12.868/2013.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

ANEXO V

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificado de Professor Substituto.

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| <i>Campus:</i> | Área: |
| Edital nº: | |
| Candidato(a): | CPF: |
| <input type="checkbox"/> Recurso quanto aos pedidos de solicitação de isenção da Taxa de Inscrição | |
| <input type="checkbox"/> Recurso quanto à Lista Preliminar de Inscritos | |
| <input type="checkbox"/> Recurso quanto às notas e candidatos aptos à prova de Desempenho Didático | |
| <input type="checkbox"/> Recurso quanto ao resultado preliminar da prova de desempenho didático | |
| <input type="checkbox"/> Recurso quanto à classificação preliminar do processo seletivo simplificado | |

| |
|--------------------------|
| Fundamentação do pedido: |
|--------------------------|

Assinatura Candidato(a)